

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ



**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
14 DE AGOSTO DE 2019**



PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES


VEREADORES PRESENTES:

- DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS
- DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
- DR^a DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ
- OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
- DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
- NELSON CERQUEIRA FERNANDES

FALTAS: -

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da realização de mais um Encontro com a Diáspora, reforça a afirmação da identidade arcuense, a promoção da nossa cultura e o incentivo ao dinamismo económico. ----

- Que as Festas de N. Sra. da Lapa/ Festas do Concelho, apesar da chuva, o que implicou o adiamento ou a transferência de algumas atividades, tiveram muitas pessoas e decorreram de forma bastante animada e participada. Aproveitou para agradecer à Associação de Festas Folia, ao vereador Olegário Gonçalves e aos Serviços de Câmara, às Associações e às Paróquias pelo envolvimento e colaboração na organização das Festas do Concelho. -----

- Por último informou e convidou a Câmara a estar presente no dia 24 de agosto, na gala da semifinal do programa 7 maravilhas doces de Portugal que decorrerá em Arcos de Valdevez, no parque da Ponte Nova. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão, que referiu, relativamente ao encontro com a Diáspora, que todas estas iniciativas que visam promover a fixação de pessoas são importantes neste grave problema estrutural de falta de população, e que acompanhava com atenção as iniciativas que fossem nesse sentido. -----
Considerou ser extremamente importante a fixação da nova geração, esperando que a mesma veja isso como uma mais valia e se aproxime. -----

- Referiu-se ainda às Festas do Concelho, considerando que a alteração do cortejo etnográfico para a sexta feira havia sido uma boa aposta, mas que havia necessidade de insistir com as freguesias para mobilizar as pessoas e reforçar a presença. -----

- Solicitou informação sobre o ponto da situação do inquérito sobre a morte do trabalhador municipal, que ocorreu em junho, tendo sido informada de que o mesmo estava em fase de instrução para o qual fora designada a técnica jurista Carla Ribas. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:- Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 2 de agosto, corrente. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 9 do corrente mês de agosto, que eram de € 2.148.332,99 de operações orçamentais, e de € 1.269.550,32 de operações de tesouraria. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PEDIDO DE EXECUÇÃO DE ACORDO NO ÂMBITO DA OBRA DE ALARGAMENTO DA E.M. 202-2, GONDORIZ: - Dos Serviços a informarem que Maria Júlia de Sousa Alves Campos, residente no lugar de Igreja, freguesia de Gondoriz, deste concelho, vem solicitar a execução do acordo referido em epígrafe. -----

No âmbito das obras de alargamento e requalificação da EM 202-2, entre a ponte e o CM 1295, em Gondoriz, confirmam que foi cedido pela requerente uma parcela de terreno na qual também existia um anexo que foi demolido, por colidir com a implantação da obra e que seria reconstruído posteriormente. -----

A proprietária vem agora reclamar a execução do acordado ou uma indemnização no montante de 10.000,00 euros. -----

Da análise do exposto, entendem mais adequado para o Município o pagamento do valor referido, a título de indemnização ao interessado, em substituição da reconstrução do anexo, considerando que o montante é equivalente ao necessário para a construção de um novo anexo idêntico ao demolido. -----

Pelo exposto, propõem a aprovação pelo executivo da presente proposta de indemnização. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO PARDEJO/BACELO - GUILHADESES: - Dos Serviços a informarem que a empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 20/05/2016. -----

O prazo de garantia da obra termina em 21/05/2026 para elementos construtivos estruturais, 20/05/2021 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 21/05/2018 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 1051.25 euros, (75%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 60% em reunião de 23/11/2018). -----

A vistoria da obra foi realizada em 31/07/2019, tendo sido lavrado respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

A Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos homologação e liberação da caução. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR ANO LETIVO 2019-2020: Dos Serviços a solicitar autorização para abertura de um procedimento Aquisição de Serviços para contratação de docentes para as Atividades de Enriquecimento Curricular Ano Letivo 2019-2020. -----

Neste sentido informa-se que: -----

a) Existe a necessidade de assegurar a contratação de 11 docentes, nas áreas do Inglês, Desporto e Música, num total de 3.541 horas entre Setembro de 2019 e Junho de 2020, respetivos quilómetros, coordenação de Inglês e Música e reuniões de trabalho. -----

Pelo exposto, propõe-se que o fornecimento seja feito por **CONSULTA PRÉVIA**, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000 Euros, de acordo com o definido no CCP. -----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira. -----

c) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em **45.673,00 Euros**, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

d) O prazo contratual seja fixado em 300 dias. -----

e) Os Encargos Estimados são de 17.411,00 para o Ano 2019 e 28.262,00 para 2020. --

f) Remete-se ainda em anexo, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento. -----

Assim e face do exposto, propõem-se: -----

1. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente o seu Caderno de Encargos; -----

2. Por se entender serem empresas especializadas neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe-se consulta às seguintes empresas: -----

- Instantaprendiz -----
- Egor Consulting -----
- Nível Activo -----
- Grandalvo -----

3. Solicita-se que o Júri seja formado pelos Membros efetivos Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, Isabel Maria Afonso e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os Suplentes Cláudia Maria Neves Guimarães e Faustino Gomes Soares; -----

4. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redacção, com convite às entidades referidas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. ---

INSTALAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA DE AVAC, DE TIPO ROOFTOP, NO AUDITÓRIO DA CASA DAS ARTES: Dos Serviços a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar a instalação de um novo sistema de AVAC, de tipo ROOFTOP, no Auditório da Casa das Artes. -----

Neste sentido informa-se que: -----

a) Existe necessidade de assegurar o fornecimento e colocação de uma nova unidade de AVAC, de tipo ROOFTOP, no Auditório da Casa das Artes, substituindo assim o atual equipamento com mais de 20 anos, já sem material de substituição, com nível de consumo elevado e não cumprindo as atuais normas de segurança e ecológicas, nomeadamente por uso de gás de funcionamento não permitido pela legislação vigente. -----

Pelo exposto, propõe-se que o fornecimento seja feito por **CONSULTA PRÉVIA**, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000 Euros, de acordo com o definido no CCP. -----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira. -----

c) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em **32.838,00 Euros**, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

d) O prazo contratual seja fixado em 30 dias. -----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2019. -----

f) Remete-se ainda em anexo, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento. -----

Assim e face do exposto, propõem-se: -----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe-se consulta às seguintes entidades: -----

- Barcahotel -----

- Japrofi -----

- Tecnovéz -----

2. Solicita-se que o Júri seja formado pelos Membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Sérgia Catarina Gonçalves Araújo Fernandes Ligeiro e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os Suplentes Jorge Humberto Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares; -----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redacção, com convite às entidades referidas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. ----

REFEIÇÕES PRÉ-ESCOLAR 2019/2020 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SOAJO: - Dos Serviços de Educação a informarem o seguinte: -----

1. Considerando: -----

a). A necessidade de garantir refeições escolares, durante o ano letivo 2019/2020, para as crianças do Jardim de Infância e EB de Soajo; -----

b). Que o Centro Social e Paroquial de Soajo oferece as condições adequadas para a prestação do referido serviço de confeção e fornecimento de refeições, sendo para isso necessária a celebração de Protocolo com esta entidade; -----

c). Que foi verificada a existência de cabimento orçamental para assunção da despesa inerente ao protocolo a celebrar, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de 6.192,00€ em 2019 e 10.216,80€ em 2020; -----

d). Que não existe impedimento à celebração do presente protocolo; -----

2. Solicitam à Câmara Municipal: -----

a). Que autorize o estabelecimento do supracitado protocolo, para fornecimento de refeições escolares a cerca de 30 crianças integradas nos jardins de infância e EB de Soajo, pelo preço unitário de 2,58€ (dois euros e cinquenta e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se um custo plurianual de 16.408,80€ (dezasseis mil quatrocentos e oito euros e oitenta cêntimos). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do protocolo proposto, tendo em conta ser a única resposta plausível, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

REFEIÇÕES PRÉ-ESCOLAR 2019/2020 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços de Educação a informarem o seguinte: -----

1. Considerando: -----

a). A necessidade de garantir refeições escolares, durante o ano letivo 2019/2020, para as crianças dos Jardins de Infância de Vila Fonche, Giela e Paçô; -----

b). Que a Santa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, oferece as condições adequadas para a prestação do referido serviço de confeção e fornecimento de refeições, sendo para isso necessária a celebração de Protocolo com esta entidade; -----

c). Que foi verificada a existência de cabimento orçamental para assunção da despesa inerente ao protocolo a celebrar, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de 24.840,00€ em 2019 e 40.986,00€ em 2020; -----

d). Que não existe impedimento à celebração do referido protocolo; -----

2. Solicitam à Câmara Municipal: -----

a). Que autorize o estabelecimento de protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, para fornecimento de refeições escolares a cerca de 135 crianças integradas nos jardins de infância de Vila Fonche, Giela e Paçô, pelo preço unitário de 2,30€ (dois euros e trinta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se um custo plurianual de 65.826,00€ (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis euros). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do protocolo proposto, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE COZINHA DE RESTAURANTE PARA OUTRAS ATIVIDADES: - De Rose-Marie Bragança Galopim, residente na freguesia de Soajo, deste concelho, a solicitar autorização para utilização da cozinha do Restaurante Espigueiro, sito na freguesia de Soajo, para diversas atividades: -----

- CAE 10392 – Secagem e desidratação de frutos e produtos hortícolas; -----

- CAE 10320 – Fabricação de sumos de fruta e produtos hortícolas; -----

- CAE 10393 – Fabricação de doces, compotas e geleias; -----

- CAE 10822 – Fabricação de produtos de confeitaria. -----


A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços e relatório da comissão de vistoria, entende que a Câmara Municipal, pode nos termos do disposto no art.º 18.º da Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, declarar compatível com o uso industrial (estabelecimento abrangido pela parte 2-B do anexo I do SIR), a licença de utilização n.º 5/2006, destinada a serviços de restauração, do estabelecimento sito na Av. 25 de abril, da freguesia de Soajo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir declaração de compatibilidade com o uso industrial da licença de utilização do referido estabelecimento de restauração, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE PARECER: - Da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, a solicitar parecer para efeitos de apresentação de candidatura ao Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFFRU 2020). -----

A Chefe de Divisão informa que a entidade promotora da operação urbanística de requalificação e alteração parcial da edificação, do edifício designado “Hospital S. José - Lar Residencial”, a respeito ao processo P-PC 89/2000, e alvará n.º 292/1998, com projeto de arquitetura aprovado, por deliberação camarária de 26 de outubro de 2018, vem, para efeito de candidatura ao Instrumento Financeiro para a Reabilitação Urbanas (IFRRU 2020), solicitar parecer vinculativo sobre o enquadramento da reabilitação do imóvel, na ARU, no PARU e nos Instrumento de Gestão Territorial aplicáveis. -----

Considerando o parecer técnico emitido pelos serviços, quanto ao enquadramento da operação urbanística em causa, entende que deverá o mesmo ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, no sentido de emissão do parecer favorável. -----



- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao presente pedido de enquadramento do projeto na ARU, no PARU e nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, de a cordo com a informação dos Serviços. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: -----

PROCESSO N° 3/2019 – L60-DESTAQUE: - De José da Costa Cerqueira, residente no lugar de Penacível, na união de freguesias de Guilhadeses e Santar, neste concelho, a solicitar emissão de certidão para efeitos de destaque de uma parcela de terreno, sita no mesmo lugar e freguesia deste concelho. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte: -----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos. -----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

Relativamente à cedência ou expropriação de terreno para o futuro alargamento da via pública, a mesma deverá ocorrer em momento oportuno e em sede o processo específico, incidindo sobre os prédios resultantes da operação de destaque. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o desataque, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO N° 11/2019 – L60-DESTAQUE: - De Dâmaso de Carvalho Venâncio Bacelar, residente na Rua Dr. Mário Júlio de Almeida Costa, nesta vila e concelho, a solicitar emissão de certidão para efeitos de destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de Novelhos, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte: -----



- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos. -----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO N° 91/2018 – L60-LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO:
- De Concretos Detalhes Unipessoal, Lda., com sede na freguesia de Cardielos, concelho de Viana do Castelo, a solicitar aprovação dos projetos de especialidades, respeitante à operação urbanística sita na Rua Padre Manuel Himalaia, nesta vila e concelho. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos serviços, entende que o pedido de licenciamento pode ser deferido, nos termos dos art.º 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e sucessivas alterações e nas condições definidas - projetos de especialidades. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de licenciamento, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 89/2000 – P-OBRAS E EDIFICAÇÃO: - Da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, a solicitar aprovação dos projetos de especialidades da operação urbanística sita na Rua Dr. Germano Amorim, nesta vila e concelho. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos serviços, entende que o pedido de licenciamento pode ser deferido, nos termos dos art.º 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e sucessivas alterações e nas condições definidas - projetos de especialidades. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de licenciamento, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - Da ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, delegação de Viana do Castelo, a solicitar, à semelhança dos anos anteriores e no âmbito do protocolo de colaboração financeira estabelecido com o Município, a colaboração na comparticipação da renda das instalações. O contributo é de 67,50€ mensais, que perfaz um montante de 810,00€ anual. -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com os elementos da ACAPO, de modo a nos inteirarmos e dinamizarmos o protocolo, é de parecer que se proceda ao pagamento da mensalidade mencionada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da referida comparticipação financeira. -----

- Do Centro Social Recreativo e Cultural Betânia do Vez, a solicitar um apoio no valor de 15.000,00€ para substituição do telhado da sede daquela Associação - Antiga Escola Primária, sita no lugar de Lages - Jolda (Madalena). -----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 9.000,00€. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de € 9.000,00, mediante protocolo de colaboração, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

- Da Fábrica da Igreja de Gondoriz, a solicitar um apoio financeiro do Município para obras realizadas no recinto em frente à Capela de Nossa Senhora do Amparo, no lugar de Ferreiros-Gondoriz. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 2.000,00, mediante protocolo de colaboração, conferindo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA EM PRESTAÇÕES: - De Maria do Céu Martins Malheiro, residente no lugar de Mó, freguesia de grade, deste concelho, a solicitar o pagamento da fatura do fornecimento de água em prestações, no valor de 104,12 euros, do CIL 11820. -----

Os Serviços informam que a requerente vem solicitar que seja autorizado um plano de pagamento em três prestações mensais para a dívida relativa a fornecimento de água, no valor de 104,12 € (2 faturas) a que acrescem juros de mora. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em três prestações mensais e sucessivas. -----

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL: - De Alfredo Vidal Brito do Lago, titular do direito de ocupação do talho nº 8 do Mercado Municipal, a solicitar a

suspensão do pagamento das taxas de ocupação, desde junho de 2018, com fundamento na alegada impossibilidade de reiniciar a atividade, decorrente da obrigação de manutenção de um vínculo laboral entretanto assumido pela esposa, pessoa responsável pelo funcionamento do talho. -----

Os Serviços informam o seguinte: -----

“Sobre a presente reclamação, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1 – O requerente Alfredo Vidal Brito do Lago é titular do direito de ocupação do talho n.º 8 do mercado municipal, adquirido através de trespasse autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 14 de maio de 1991; -----

2 – Por força do disposto nos artigos 4.º e 8.º do regulamento de mercado municipal, o direito de ocupação sustenta-se num contrato de concessão de carácter oneroso e precário, com o prazo de vigência de três anos, prorrogável por períodos de um ano; -----

3 – De entre o conjunto de normas regulamentares que concretizam a precariedade da atribuição e exercício do direito de ocupação dos espaços comerciais do mercado municipal, figuram, em especial, as disposições do artigo 12.º do respetivo regulamento, ao estipular que aquele que adquirir o direito de ocupação fica obrigado a iniciar a exploração no prazo que a Câmara lhe determinar, a cumprir o horário de funcionamento e a não interromper a atividade sem justificação aceite pela Câmara; -----

4 – O incumprimento de qualquer destas obrigações é, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo, cominado com a caducidade do respetivo direito de ocupação; -----

5 – O requerente interrompeu a atividade do seu estabelecimento por ocasião das obras do mercado municipal, realizadas no período de novembro de 2016 a agosto de 2017, não a tendo retomado, até à presente data, como evidencia o encerramento do espaço e se infere inequivocamente do fundamento invocado no presente pedido, a alegada impossibilidade da pessoa que assegurava o seu funcionamento (esposa) exercer a atividade; -----

6 – Acresce referir que, apesar de não ter retomado a exploração do espaço, efetuou o pagamento das taxas de ocupação a que estava obrigado no período de setembro de 2017 (data da reabertura integral do mercado municipal) a junho de 2018; -----

7 – Com o presente pedido o requerente vem solicitar a suspensão do pagamento das taxas de ocupação, com fundamento na alegada impossibilidade de reiniciar a atividade, decorrente da obrigação de manutenção de um vínculo laboral entretanto assumido pela sua esposa, pessoa responsável pelo funcionamento do estabelecimento; -----

8 – Tal pretensão apresenta-se assim, desde logo, como uma tentativa de obtenção de uma justificação aceite pela Câmara que lhe permita sanar a situação de incumprimento decorrente da inatividade em que persiste desde setembro de 2017; -----

9 – E apresenta-se também como uma tentativa de não pagamento das taxas de ocupação a que está obrigado, mantendo ainda assim intacto o seu direito de ocupação; -----

10 – Em nosso entender, tais pretensões, consideradas as obrigações a que aludimos no ponto 3 que antecede, bem como a obrigação de pagamento das taxas de ocupação previstas na alínea b) do artigo 11.º do mesmo regulamento, não são objetivamente atendíveis;

11 – E não são ainda atendíveis, por maioria de razão, atentas as circunstâncias concretas do caso; -----

12 – É que, em setembro de 2017, o requerente foi indemnizado pelo município no valor de 7.500,00 euros, conforme deliberação proferida na reunião da Câmara do dia 26 daquele mês, pelos prejuízos decorrentes dos custos fixos, em especial os custos salariais, alegadamente mantidos durante o período de encerramento do espaço, motivado pelas obras

realizadas no mercado municipal; -----

13 – Tendo o município suportado, por via daquela indemnização, os custos salariais da responsável pelo funcionamento do estabelecimento durante o período de encerramento, é de todo injustificável a celebração de um contrato de trabalho num período em que o mesmo já deveria estar em atividade, salvo se o requerente tivesse já a intenção de não cumprir essa obrigação, mantendo-o encerrado; -----

14 – Sem prescindir de se considerar absolutamente inexistente a justificação para a celebração de um contrato de trabalho neste contexto, regista-se ainda que, tendo o presente pedido sido apresentado cerca de 10 meses após a abertura integral do mercado municipal, não se vislumbra qualquer razão plausível que impedisse a denúncia do contrato, atento o prazo legal de 30 dias de que o trabalhador dispõe para o fazer, tal como estipula o artigo 400.º n.º 1 do Código do Trabalho, para os contratos até dois anos; -----

15 – E sendo este o único facto invocado pelo requerente para justificar o encerramento do estabelecimento, face à sua absoluta falta de credibilidade para poder ser aceite pela Câmara, só pode considerar-se que a situação de incumprimento por inatividade se mantém desde setembro de 2017, o que constitui motivo bastante para suscitar a declaração de caducidade do direito de ocupação; -----

16 – Acresce que a posição de incumprimento do requerente foi por ele decisivamente agravada, a partir de julho de 2018, com a interrupção unilateral do pagamento da taxa de ocupação, até à presente data, facto igualmente cominado pelo parágrafo único do artigo 12.º do regulamento do mercado municipal com a caducidade do respetivo direito de ocupação; ---

17 – Nestes termos e em conclusão é nosso entendimento de que a Câmara Municipal deve proferir o seguinte projeto de decisão: -----

a) Indeferir o pedido de suspensão do pagamento das taxas mensais de ocupação;-----

b) Declarar a caducidade do direito de ocupação do espaço comercial do mercado municipal designado talho n.º 8, com fundamento no incumprimento reiterado por parte do seu titular das obrigações previstas na alínea b) do artigo 11.º e no artigo 12.º do regulamento do mercado municipal, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

c) Notificar o requerente para, querendo, no prazo de 10 dias, exercer por escrito o seu direito de audiência prévia, em conformidade com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, n.º 1 do Código do Procedimento administrativo.” -----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, adotar o seguinte projeto de decisão: -----

“1. Indeferir o pedido de suspensão do pagamento das taxas mensais de ocupação; -----

2. Declarar a caducidade do direito de ocupação do espaço comercial do mercado municipal designado talho n.º 8, com fundamento no incumprimento reiterado por parte do seu titular das obrigações previstas na alínea b) do artigo 11.º e no artigo 12.º do regulamento do mercado municipal, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

3. Notificar o requerente para, querendo, no prazo de 10 dias, exercer por escrito o seu direito de audiência prévia, em conformidade com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, n.º 1 do Código do Procedimento administrativo.” -----



**EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO BALDIO PARA A
“EXPANSÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE PADREIRO – AQUISIÇÃO POR
VIA DE DIREITO PRIVADO:**

- Da Junta de Freguesia de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), a remeter a ata da assembleia geral de Compartes da Comunidade do Baldio de Reboreda – Padreiro (Salvador), com a deliberação daquela Assembleia de Compartes de aceitação da proposta de aquisição por via de direito privado, remetida pelo Município, de uma parcela de terreno Baldio, no lugar da Ribeira do Rio, para a Expansão do Parque Empresarial de Padreiro, com a área de 7075 m2, pelo preço de € 49.724,00, nos termos do nº 3 do artigo 41º da Lei nº 75/2017, de 17 de agosto, e nº 2 do artigo 11º do Código das Expropriações. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, dar o seu acordo à aquisição da referida parcela, pelo valor de € 49.724,00, por via de direito privado, nos termos do disposto no artigo 11º do Código das Expropriações, e no artigo 41º da Lei nº 75/2017, de 17 de agosto, concedendo poderes à Presidência para outorgar a respetiva escritura em nome do Município. -----

**PO 283 – REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DO ADECAS –
RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA:**

- Pelo Chefe de divisão administrativa e financeira foi prestada à Câmara a seguinte informação: -

1. No âmbito do procedimento concursal em epígrafe, a sociedade comercial BALTOR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA, aprestou proposta em agrupamento de concorrentes com a sociedade comercial RED – RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, com vista à adjudicação daquela empreitada. -----

2. Verifica-se que, por manifesto lapso material na identificação dos concorrentes, a proposta apresentada, por ambas as empresas, foi apreciada pelo Júri do procedimento, quer na elaboração do relatório preliminar, quer no relatório final de avaliação e ordenação das propostas, como se de uma proposta singular da BALTOR se tratasse. -----

3. Igualmente na proposta de adjudicação presente à reunião camarária de 2 de agosto, corrente, se propôs a adjudicação ao concorrente BALTOR - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA, nunca se referenciando o agrupamento de concorrentes que efetivamente apresentou a proposta, e não aquela empresa a título individual. Desta forma, a Câmara Municipal, na referida reunião de 2 do corrente, deliberou adjudicar ao concorrente BALTOR, pelo preço de € 332.560,97, mais IVA, de acordo com o relatório do Júri do concurso. -----

4. Nestes termos, e tendo em conta o erro manifesto na identificação da proposta apresentada, e que veio a ser a adjudicada, propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Nos termos do disposto no artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, rectificar a sua deliberação proferida na reunião de 2 de agosto, corrente, no sentido de adjudicar a empreitada em apreço ao agrupamento de concorrentes formado pelas sociedades comerciais BALTOR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA e RED – RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LDA, pelo valor indicado; -----

b) Em consequência, considerar retificados todos os atos anteriormente praticados, designadamente, os relatórios preliminar e final do Júri que procedeu à avaliação e ordenação final das propostas, bem com as respectivas notificações; -----

c) Aprovar nova minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de notificação às adjudicatárias, com as respectivas alterações, tendo em conta a existência de um agrupamento de concorrentes. -----

- **Apreciada a informação, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. Nos termos do disposto no artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, retificar a sua deliberação proferida na reunião de 2 de agosto, corrente, no sentido de adjudicar a empreitada em apreço ao agrupamento de concorrentes formado pelas sociedades comerciais BALTOR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA e RED – RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LDA, pelo valor indicado; -----

2. Em consequência, considerar retificados todos os atos anteriormente praticados, designadamente, os relatórios preliminar e final do Júri que procedeu à avaliação e ordenação final das propostas, bem com as respectivas notificações; -----

3. Aprovar nova minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de notificação às adjudicatárias, com as respetivas alterações, tendo em conta a existência de um agrupamento de concorrentes . -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e dez minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

The image shows two handwritten signatures in black ink. The top signature is a large, stylized cursive signature, likely belonging to Faustino Gomes Soares. Below it is a smaller, more compact signature, possibly belonging to the President of the Câmara mentioned in the text.